PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 10:15
DO DIA: 23/05/17
ASS: Ione

"BRASIL – DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR RÔMULO AMORIM

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 24/05/17
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
02
FLS

Processo nº: 120

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 29 de 24/05/2017.

PRESIDÊNCIA
Recebido em 23/05/17
Às 10:30 hora
Rubrica

DISPÕE: "CRIA O MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA PARA RECONHECIMENTO DE PESSOAS QUE PRESTARAM BENEFÍCIOS A CAPITAL"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Fica criado o "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA", às pessoas que prestaram inestimável benefícios à cidade de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2° - São critérios para a aprovação do decreto Legislativo:

I- A pessoa ter realizado um ou mais benefícios de grande relevância à cidade de Boa Vista, através de projetos, trabalhos, serviços, e ações sociais.

II- Comprovar tais benefícios que trata o inc. I deste artigo através de documentos, testemunhas e currículo do homenageado.

III- Será conferida a pessoas vivas e residentes neste Município.

Art. 3° - Fica definido o layout do Diploma conforme anexo I deste projeto de Decreto Legislativo. O Diploma será impresso em papel Couchê, tamanho A4, impressão à laser.

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 24/05/17
Fabiane
Assinatura

A SGL para providências de ordem.

Cicero Cândido da Silva
Diretor Expediente
Gab. Pres - CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
02
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
03
FLS

Art. 4° - A insígnia ora criada ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 5° - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, ficando à critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 6° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Estácio Pereira de Mello", Boa Vista/RR 23 de maio de 2017.

RÔMULO AMORIM
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
04
FLS

JUSTIFICATIVA

Apresentamos para deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Decreto Legislativo que "Cria o Mérito e o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista".

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem o objetivo criar a honraria de mérito municipal homenageando pessoas que tenham prestado relevantes benefícios à comunidade humana, nos termos do art. 2º da Lei Orgânica Municipal:

> " As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de Emendas à Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções sobre quaisquer matérias da competência do Município".

Além desses requisitos, o homenageado deverá também residir neste Município, diferenciando-se do título de Cidadão Boavistense, e a entrega do Diploma será em papel Couchê, tamanho A4, impressão à laser, diferente também do título onde se entrega uma Medalha de Honra ao Mérito, a Rio Branco.

É sabido por todos o quão importante é para nós Vereadores a valorização de condutas tendentes ao crescimento de nosso Município, em especial daquelas que primam pela defesa de direitos fundamentais e pelo respeito ao cidadão e ao meio ambiente.

E, sendo assim, não poderíamos deixar de reconhecer solenemente as pessoas que assim procedem, fazendo jus ao recebimento de tal honraria em vida.

Ressalte-se que os Diplomas de Gratidão, deverão ser antecipadamente comprovados através dos requisitos expressos no Projeto de Decreto Legislativo.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e contando com o acatamento dos Nobres Colegas, renovo os protestos de alta consideração.

RÔMULO AMORIM
Vereador CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05
FLS

ANEXO I



CÂMARA MUNICIPAL DE
BOA VISTA
A serviço do povo

A Câmara Municipal de Boa Vista, pelo presente, tem a honra de conceder o

Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista

Criado pelo decreto legislativo nº 000, de 00 de Novembro de 2017, ao Senhor

Nome e Sobrenome

Pelos relevantes benefícios prestados ao Município.

Boa Vista, 00 de Novembro de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente

Rômulo Soares Amorim
1º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
06
FLS
Eliomar

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 12/06/17
Presidente

Anexo a relatoria do referido PROJETO em 06/06/17

Ítalo Otávio
Vereador

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a presente proposição da Comissão:
comissão Permanente de Legislação Justiça
Boa Vista - RR, 12/06/17.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
07
FLS

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 029 DE 24 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR **RÔMULO AMORIM**, NO QUE DISPÕE SOBRE **"CRIA O MÉRITO E DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA PARA RECONHECIMENTO DE PESSOAS QUE PRESTAM BENEFÍCIOS A CAPITAL".**

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.
É O PARECER, S.M.J.

BOA VISTA-RR, 06 DE JUNHO DE 2017.

ÍTALO OTÁVIO
VEREADOR - RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
08
FLS

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ÍTALO OTÁVIO SOBRE **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 029, DE 24 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR **ROMULO AMORIM**, QUE CONCEDE: **"CRIA O MÉRITO E DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA PARA RECONHECIMENTO DE PESSOAS QUE PRESTAM BENEFÍCIOS A CAPITAL".**

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, SEIS DE JUNHO DE 2017

ÍTALO OTAVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO

ALINE REZENDE
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
09
FLS

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA **SEIS DE JUNHO** DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE, RONDINELE TAMBASA – SECRETÁRIO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 029, DE 24 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR **RÔMULO AMORIM**, QUE DISPÕE SOBRE: **"CRIA O MÉRITO E DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA PARA RECONHECIMENTO DE PESSOAS QUE PRESTAM BENEFÍCIOS A CAPITAL".**
COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E **APROVADO** POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO

Matéria : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2017
Autoria : Rômulo Amorim

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
030
FLS

Ementa : CRIA O MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA PARA RECONHECIMENTO DE PESSOAS QUE PRESTARAM BENEFÍCIOS A CAPITAL.

Reunião : **39ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017**
Data : **20/06/2017 - 10:52:33 às 10:53:55**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Único**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **15 Vereadores**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Não Votou	
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	10:52:40
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	10:52:44
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	10:52:37
27	Genilson Costa	SD	Não Votou	
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	10:52:48
29	Idazio da Perfil	PP	Não Votou	
30	Ítalo Otávio	PR	Não Votou	
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:52:49
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:52:41
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	10:52:42
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	10:52:39
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	10:52:44
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	10:52:43
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	10:52:39
35	Rondinele Tambasa	SD	Não Votou	
36	Vavá do Thianguá	PSD	Não Votou	
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	10:52:40
38	Zélio Mota	PSD	Sim	10:52:54

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	13	**0**	**13**

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1° Secretario: Rômulo Amorim
2° Secretario: Albuquerque

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
011
FLS

Ofício nº 122/2017/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 21 de junho de 2017.**

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Publicação do Decreto Legislativo n.º 737/2017.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicito a devida publicação no Diário Oficial do Município do Decreto Legislativo n.º 737, de 20 de junho de 2017.

Informo ainda o envio do referido Decreto para o e-mail diario@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE-SMAG
RECEBIDO
EM: 21/06/2017
HORAS: 13:11

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
012
FLS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 737, DE 24 DE MAIO DE 2017.

CRIA O MÉRITO E DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA PARA RECONHECIMENTO DE PESSOAS QUE PRESTAM BENEFÍCIOS A CAPITAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Fica criado o "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA", às pessoas que prestaram inestimável benefícios à cidade de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2° - São critérios para a aprovação do decreto Legislativo:

I- A pessoa ter realizado um ou mais benefícios de grande relevância à cidade de Boa Vista, através de projetos, trabalhos, serviços, e ações sociais.
II- Comprovar tais benefícios que trata o inc. I deste artigo através de documentos, testemunhas e currículo do homenageado.
III- Será conferida a pessoas vivas e residentes neste Município.

Art. 3° - Fica definido o layout do Diploma conforme anexo I deste projeto de Decreto Legislativo. O Diploma será impresso em papel Couchê, tamanho A4, impressão à laser.

Art. 4° - A insígnia ora criada ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 5° - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, ficando à critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 6° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2017.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

DOUTOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, PROFESSOR GUIDO NUNES LOPES – por sua inestimável contribuição e trabalho na área de Ciência Agrária e pelo 1º Registro de Patente da UFRR conferido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial por construir um equipamento chamado CARBONIZADOR CÔNICO CONJUGADO com módulo de extração de pirolenhoso para biomassa de interesse agronômico, beneficiando a sociedade roraimense com sua inovação tecnológica.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 737, DE 24 DE MAIO DE 2017.

CRIA O MÉRITO E DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA PARA RECONHECIMENTO DE PESSOAS QUE PRESTAM BENEFÍCIOS A CAPITAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica criado o "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA", às pessoas que prestaram inestimável benefícios à cidade de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - São critérios para a aprovação do decreto Legislativo:

I- A pessoa ter realizado um ou mais benefícios de grande relevância à cidade de Boa Vista, através de projetos, trabalhos, serviços, e ações sociais.

II- Comprovar tais benefícios que trata o inc. I deste artigo através de documentos, testemunhas e currículo do homenageado.

III- Será conferida a pessoas vivas e residentes neste Município.

Art. 3º - Fica definido o layout do Diploma conforme anexo I deste projeto de Decreto Legislativo. O Diploma será impresso em papel Couchê, tamanho A4, impressão à laser.

Art. 4º - A insígnia ora criada ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 5º - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, ficando à critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 738, DE 24 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE "TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE A SENHORA EDIMAR ALMEIDA DE CASTRO" - POR SEUS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE BOAVISTENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE A SENHORA EDIMAR ALMEIDA DE CASTRO" – por seu inestimável e relevantes contribuições em trabalhos sociais prestados a Sociedade Boavistense.

Art. 2º – A solenidade de entrega da Medalha e Título de Cidadão Boavistense, dar-se-á Câmara Municipal de Boa Vista – no Plenário, ou onde lhe convier.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 739, DE 01 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE MEDALHA DE HONRA O BOM SAMARITANO A SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL, POR SEU ESTIMADO TRABALHO FILANTRÓPICO JUNTO A SOCIEDADE BRASILEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido a MEDALHA DE HONRA O BOM SAMARITANO a SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL – por sua inestimável contribuição no trabalho filantrópico no Brasil e especialmente no estado de Roraima.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 550/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) Senhor (a) Thalisson Souza Trajano, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Documentação, Código GCD-400 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a de 20 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de junho de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO N° 737, DE 24 DE MAIO DE 2017.

CRIA O MÉRITO E DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA PARA RECONHECIMENTO DE PESSOAS QUE PRESTAM BENEFÍCIOS A CAPITAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Fica criado o "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA", às pessoas que prestaram inestimável benefícios à cidade de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2° - São critérios para a aprovação do decreto Legislativo:

I- A pessoa ter realizado um ou mais benefícios de grande relevância à cidade de Boa Vista, através de projetos, trabalhos, serviços, e ações sociais.
II- Comprovar tais benefícios que trata o inc. I deste artigo através de documentos, testemunhas e currículo do homenageado.
III- Será conferida a pessoas vivas e residentes neste Município.

Art. 3° - Fica definido o layout do Diploma conforme anexo I deste projeto de Decreto Legislativo. O Diploma será impresso em papel Couchê, tamanho A4, impressão à laser.

Art. 4° - A insígnia ora criada ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 5° - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, ficando à critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 6° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2017.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

ANEXO I



(*) Republicação por incorreção – DOM 4430 – publicado sem o Anexo I.

Ofício nº 343/2019/SGL/CMBV **Boa Vista – RR, 09 de outubro de 2019.**

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Solicitação de Republicação por Incorreção Decretos abaixo relacionados por terem sido publicados sem seus anexos.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a republicação por incorreção dos Decretos abaixo relacionados:

Decreto nº 626, de 15 de outubro de 2014 – publicado no DOM 3789 – sem o anexo contendo layout.

Decreto nº 646, de 26 de agosto de 2015 – publicado no DOM 3992 – sem o anexo contendo layout.

Decreto nº 737, de 24 de maio de 2017 – publicado no DOM 4430 – sem o anexo contendo layout.

Decreto nº 749, de 26 de setembro de 2017 – publicado no DOM 4502 – sem o anexo contendo layout.

Decreto nº 753, de 26 de setembro de 2017 – publicado no DOM 4502 – sem o anexo contendo layout.

Decreto nº 808, de 18 de abril de 2018 – publicado no DOM 4630 – sem o anexo contendo layout.

Em anexo.

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail diario@boavista.rr.gov.br

RECEBIDO
Em: 09 / 10 / 19
Horas: 11 : 07
Beatriz Lima

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 1° - Fica CRIADO o "MÉRITO E A MEDALHA O BOM SAMARITANO", às instituições Filantrópicas por sua inestimável contribuição em trabalho social prestado à população Boa-vistense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega de Título, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2° - Entende-se por:

I – Instituições Filantrópicas: pessoas jurídicas de direito privado que não possuem finalidade lucrativa e promovem assistência social, religiosa e educacional à sociedade carente.

Art. 3° - A insígnia ora criada ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 4° - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, ficando à critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art.5° - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 26 de agosto de 2015.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ANEXO I

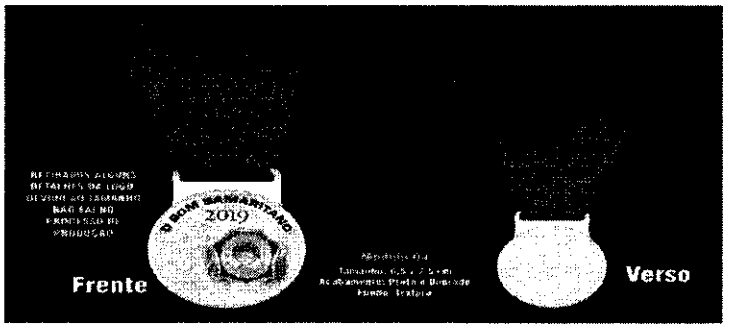

(*) Republicação por incorreção – DOM 3992 – publicado sem o Anexo I.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 737, DE 24 DE MAIO DE 2017.

CRIA O MÉRITO E DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA PARA RECONHECIMENTO DE PESSOAS QUE PRESTAM BENEFÍCIOS A CAPITAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Fica criado o "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA", às pessoas que prestaram inestimável benefícios à cidade de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2° - São critérios para a aprovação do decreto Legislativo:

I- A pessoa ter realizado um ou mais benefícios de grande relevância à cidade de Boa Vista, através de projetos, trabalhos, serviços, e ações sociais.

II- Comprovar tais benefícios que trata o inc. I deste artigo através de documentos, testemunhas e currículo do homenageado.

III- Será conferida a pessoas vivas e residentes neste Município.

Art. 3° - Fica definido o layout do Diploma conforme anexo I deste projeto de Decreto Legislativo. O Diploma será impresso em papel Couchê, tamanho A4, impressão à laser.

Art. 4° - A insígnia ora criada ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 5° - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, ficando à critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 6° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ANEXO I



(*) Republicação por incorreção – DOM 4430 – publicado sem o Anexo I.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 749, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI O SELETIVO PARA CONCEDER O DIPLOMA E MEDALHA MULHER-CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica instituído o Diploma e Medalha Mulher-Cidadã, destinado a agraciar mulheres que, no município de Boa Vista, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões do gênero.

Art. 2° O Diploma e Medalha será conferido anualmente, durante Sessão Solene na Câmara Municipal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional da Mulher – 8 de março, e agraciará cinco mulheres de diferentes áreas de atuação.

Art. 3° A indicação da candidata ao diploma e medalha deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal, acompanhada do respectivo curriculum vitae e de justificativa até o último dia letivo do ano anterior.

Parágrafo único. Toda entidade, governamental ou